

Art. 1º Renovar o Credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação dessa Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica DBP VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 14.785.824/0001-29, situada no Município de São João da Boa Vista - SP, na Rua Felício Rossi, 335 - Jardim Santa Clara, CEP 13.874-157, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São João da Boa Vista no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

PORTARIA Nº 68, DE 6 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.037027/2011-58, resolve:

Art. 1º Conceder, até 1º de dezembro de 2015, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a pessoa jurídica DEKRA VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 67.972.679/0001-51, situada no Município de Atibaia - SP, na Avenida Gerônimo de Camargo, nº 2000, Térreo, Ressaca, CEP 12.944-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

PORTARIA Nº 69, DE 6 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.003084/2013-03, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica ECIV - EMPRESA CRICIUMENSE DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME, CNPJ 09.016.349/0001-96, situada no Município de Criciúma - SC, na Rua Imigrante Sonogo, nº 100, Galpão, Pinheirinho, CEP 88.805-130 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1.307, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Processo nº 53500.018868/2012. Expede autorização à UWBR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 12.105.570/0001-25, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.313, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Processo nº 53500.028448/2012. Expede autorização à PROVEDOR RJ NET RS LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 13.590.224/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.314, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Processo nº 53500.025896/2012. Expede autorização à G 5 NET INTERNET DIGITAL LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 14.042.697/0001-78, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.315, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Processo nº 53500.019228/2012. Expede autorização à AM-TECK INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 09.443.956/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.316, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Processo nº 53500.025849/2012. Expede autorização à SIM INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.131.781/0001-28, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.337, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Processo nº 53500.020160/2012. Expede autorização à VILMAR DOS SANTOS ZELADORIA - ME, CNPJ/MF nº 05.531.309/0001-21, para explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o estado do Rio Grande do Sul. Outorga autorização de uso de radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.386, DE 1º DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.030517/2012. Expede autorização à LINKTRONIC COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 14.513.792/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.387, DE 1º DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.030817/2012. Expede autorização à TECKLINK NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 16.826.677/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.389, DE 1º DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.017039/2012. Expede autorização à RD REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 11.057.101/0001-15, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.390, DE 1º DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.023410/2012. Expede autorização à ACX TELECOM LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 15.427.375/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

ATO Nº 1.401, DE 1º DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.014091/2009. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à MAGISTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 06.160.467/0001-85, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente
Substituto

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.521, DE 4 DE MARÇO DE 2013

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Regulamento sobre os Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado envolvendo Acessos do Serviço Móvel Pessoal ou do Serviço Móvel Especializado, aprovado pela Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo nº 53500.030112/2012;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 686, realizada em 28 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo I a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC - modalidade Local, para chamadas destinadas aos acessos do Serviço Móvel Especializado (VC-1), líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 2º Fixar, na forma do Anexo II a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC - modalidade Longa Distância Nacional, para chamadas que envolvem acessos do Serviço Móvel Especializado (VC-2 e VC-3), líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 3º Estabelecer que a nova data-base para futuros reajustes tarifários passa a ser 6 de abril de 2013, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de junho de 2012 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 4º Estabelecer que os valores constantes dos Anexos I e II vigorarão a partir de 6 de abril de 2013.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ANEXO I

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DOS PLANOS BÁSICOS DO STFC

MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL

(Valor do minuto em reais, líquido de impostos e contribuições sociais)

Concessionária	Área de Concessão	VC-1	
		Tarifa normal	Tarifa reduzida
Telemar Norte Leste	Setores 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.	0,38502	0,26951
Oi S.A.	Setores 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29.	0,38502	0,26951
Telefônica	Setor 31	0,38502	0,26951
CTBC Telecom	Setores 3, 22, 25 e 33.	0,38502	0,26951
Sercomtel	Setor 20.	0,41676	0,29173